



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## PORTARIA 252/2017

Institui o Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 948, de 6 setembro de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral, que define o cronograma de implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Resolução TSE nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014, e no art. 2º, parágrafo único, da Resolução TRE-SE nº 123, de 28 de julho de 2016;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Judicial Eletrônico – PJe com a finalidade precípua de:

I – promover estudos, definir ações e executar atividades necessárias à implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito deste Tribunal, em consonância com a metodologia proposta pelo Tribunal Superior Eleitoral;

II – realizar, com apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação, todos os testes de homologação em ambiente próprio e experimentos necessários à verificação do pleno funcionamento das versões disponibilizadas do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe pelo Tribunal Superior Eleitoral;

III – providenciar orientação e treinamento para os usuários do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

IV – propor à Presidência deste Tribunal ou ao Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico, conforme o caso, a edição ou a atualização de atos normativos específicos para regulamentar o funcionamento e o uso do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;

V – avaliar os fluxos, tarefas e funcionalidades existentes no sistema PJe, subsidiando a Presidência deste Tribunal e o Comitê Gestor Regional na parametrização e definição dos perfis dos usuários e das unidades que trabalharão com o sistema, observada a natureza de sua atuação na relação jurídico-processual;

VI – propor regras e medidas que visem à padronização de procedimentos e informações de forma a garantir o correto funcionamento do sistema PJe e a integridade e disponibilidade de seus dados;

VII – criar e/ou adaptar os modelos de documentos e formulários padronizados a serem utilizados no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito deste Tribunal;

VIII – apresentar proposta para criação e organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários internos e externos do sistema PJe;

IX – definir, com o auxílio da Assessoria de Comunicação, os meios pelos quais as informações técnicas sobre o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe serão divulgadas às partes interessadas e ao público em geral, visando à clareza, à tempestividade e à transparência;

X – discutir e sugerir melhorias e modificações no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe para adequação às necessidades deste Tribunal, submetendo-as ao Comitê Gestor Regional do PJe para os fins previstos no artigo 1º, VI, da Resolução TRE-SE nº 123/2016;

XI – monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implantação do sistema PJe com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas;

XII – realizar outras atividades delegadas pelo Comitê Gestor Regional do PJe ou pela Presidência do Tribunal.

**Art. 2º** As ações, atividades e proposições do Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Judicial Eletrônico serão encaminhadas através de relatórios à Direção-Geral, a qual fará os encaminhamentos necessários à Presidência deste Tribunal e ao Comitê Gestor Regional do PJe, conforme o caso, para ciência e apreciação.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho Multidisciplinar do PJe terá a seguinte composição, conforme constante do Anexo I desta Portaria:

I – o titular da Secretária Judiciária – SJD, o qual atuará como Coordenador;

II – o titular da Coordenadoria de Registro, Processamentos, Acórdãos e Resoluções – COREP/SJD;

III – o titular da Coordenadoria de Gestão da Informação – COGIN/SJD;

IV – o titular da Assessoria de Planejamento da Secretaria Judiciária – ASPLAN/SJD;

V – o titular da chefia da Assessoria dos Juízes do Tribunal - ASJUS;

VI – o titular da chefia de Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral – GABCRE;

VII – o titular da Coordenadoria de Infraestrutura – COINF/STI;

VIII – o titular da Coordenadoria de Sistemas de Informação – COSIS/STI;

IX – 3 servidores representantes da Secretaria Judiciária – SJD;

X – 2 servidores representantes da Corregedoria Regional Eleitoral – CRE;

XI – 1 servidor representante da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

§ 1º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Multidisciplinar do PJe dar-se-ão sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores e será coordenada pelo titular da Secretária Judiciária.

§ 2º Em suas ausências e impedimentos, o titular da Secretaria Judiciária será substituído pelo respectivo substituto legal e regimental e os demais membros do Grupo de Trabalho Multidisciplinar do PJe poderão indicar representantes para substituí-los, os quais serão submetidos à análise da Diretoria-Geral.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho Multidisciplinar do PJe fará reuniões ordinárias na sede do Tribunal Regional Eleitoral ou em ambiente virtual de comunicação, mediante convocação do seu Coordenador sempre que houver necessidade de se discutir algum assunto relativo às suas atribuições.

§ 1º Durante a fase de implantação do sistema PJe, o Grupo de Trabalho Multidisciplinar fará reuniões semanais, preferencialmente às sextas-feiras, para acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas à implantação do referido sistema.

§ 2º A fim de subsidiar os estudos e prestar apoio técnico, o Coordenador do Grupo de Trabalho Multidisciplinar poderá, sempre que necessário, solicitar levantamento de dados e informações às unidades técnicas deste Tribunal, bem como convidar os gestores, servidores e colaboradores das unidades

envolvidas ou impactadas pela implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE para participarem das reuniões e opinarem sobre aspectos relacionados às respectivas áreas de atuação.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho Multidisciplinar de que trata esta Portaria atuará, no âmbito das Zonas Eleitorais desta Circunscrição, como um Fórum permanente para acompanhamento e atualização das ações relativas ao sistema Processo Judicial Eletrônico, juntamente com outros colaboradores que poderão ser indicados pela Corregedoria Regional Eleitoral.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua e publicação.

## **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

### **ANEXO I, DA PORTARIA Nº 252/2017**

#### **COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO PJE**

1. MARCOS VINÍCIUS LINHARES CONSTANTINO DA SILVA – Secretário Judiciário
2. MARIA ROSA CORRÊA MACHADO – Coordenadora da COREP/SJD
3. LYDIANE TORRES DA SILVA – Coordenadora da COGIN/SJD
4. THIAGO BARRETO DO NASCIMENTO – Assessor de Planejamento da SJD
5. ALESSANDRA SANTOS CERQUEIRA – Chefe da ASJUS
6. DENISE VIEIRA GONÇALVES – Chefe de Gabinete da CRE
7. COSME RODRIGUES DE SOUZA – Coordenador da COINF/STI
8. JEIRLAN CORREIA PALMEIRA – Coordenador da COSIS/STI
9. OLAVO CAVALCANTE BARROS – representante da Secretaria Judiciária
10. WALTENES SILVA DE JESUS – representante da Secretaria Judiciária
11. GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES MUNIZ – representante da Secretaria Judiciária
12. ABDORÁ COUTINHO OLIVEIRA – representante da Corregedoria Regional Eleitoral
13. LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO – representante da Corregedoria Regional Eleitoral
14. FÁBIO ALMEIDA SILVA – representante da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MUCIO SANTANA DE A. LIMA, Presidente**, em 21/03/2017, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0374291** e o código CRC **60CBAC45**.